



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.403.896/000148**

**Lei n. 1.108/2014 de 17 de Julho de 2014.**

*Altera disposições da Lei 1.096/2013, que "Estima receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências" e dá outras providências*

**JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o percentual de abertura de Créditos suplementares, autorizado pelo art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, em mais 2% (dois por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 12% (doze por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.360/64.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 17 de Julho de 2014.



**JÁCOMO DAGOSTIN**  
Prefeito Municipal